

## **EDITAL DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) 2021-2**

### **I – DO PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO DA FACULDADE SERRA DA MESA – BIA/FASEM**

**Art. 1º** - O Programa de Bolsa Interna de Auxílio socioeconômica destina-se a suprir necessidades de alunos socioeconomicamente carentes, objetivando prover condições necessárias para que possam dedicar-se à sua formação acadêmica.

**Parágrafo primeiro** – Para o semestre 2021-2 o programa **BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO – BIA/FASEM** concederá **19 (dezenove)** bolsas, com o desconto de 25% do valor da mensalidade do curso escolhido pelo discente, a serem ofertadas aos alunos matriculados nos cursos de graduação da FaSeM.

**Parágrafo segundo** - Os alunos interessados, que se enquadram no perfil, deverão preencher o cadastro socioeconômico (arquivo em formato Excel) no período de **03 à 13 de agosto de 2021**, disponível no endereço <http://fasem.edu.br/cae>, e enviar juntamente com os **documentos solicitados neste edital, legível e em formato PDF**, para o e-mail [cae@fasem.edu.br](mailto:cae@fasem.edu.br) com o assunto: **PROCESSO SELETIVO BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO 2021-2**.

**Parágrafo terceiro** - O programa é coordenado pela Diretoria Acadêmica e executado pela Coordenação de Apoio aos Estudantes da FaSeM, que devem:

- I. Analisar a veracidade das informações contidas na ficha de inscrição em relação à documentação apresentada pelos candidatos;
- II. Havendo entrevistas, participar da realização das mesmas;
- III. Divulgar a relação dos candidatos selecionados para o BIA.

**Parágrafo único: O candidato que não entregar as documentações solicitadas deste EDITAL, bem como o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido, será excluído do processo seletivo.**

## **II – DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES**

**Art. 2º** - Serão concedidas bolsas auxílio ao aluno que preencha os seguintes requisitos básicos:

- I. Renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- II. Não possuir débitos na IES.
- III. O aluno que obtiver a Bolsa concedida pelo BIA/FASEM deverá, a partir da concessão, assinar termo de compromisso que o obriga a **cumprir uma contraprestação de serviços de 60 horas de atividades até o final do semestre em atividades de extensão da FaSeM.**
- IV. Serão analisados ainda os seguintes critérios na seleção:
  - a. Doença crônica no grupo familiar
  - b. Número de dependentes do estudante;
  - c. Condição de moradia;

**Parágrafo primeiro** - A renda do grupo familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó).

**Parágrafo segundo** - A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO não se estenderá às matrículas e rematrículas, sendo válidas somente para as mensalidades dos cursos regulares, excluindo-se assim, parcelas de Dependência, Adaptações, Cursos de Extensão, Disciplinas Isoladas, e demais taxas escolares.

**Parágrafo terceiro** - Os estudantes que reprovarem em mais de 1 (uma) disciplina, durante o período em que foram beneficiados pela BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO, não poderão ter a renovação do benefício.

**Parágrafo quarto:** O aluno que estiver com débito financeiro não regularizado na IES, estará automaticamente desclassificado do processo de seleção do BIA.

**Art. 3º** - A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO está condicionada ao aluno estar regularmente matriculado, respeitando as exigências internas da instituição, bem como os prazos estipulados em calendário acadêmico regularmente divulgado e manter pontualidade no pagamento da mensalidade para a Faculdade Serra da Mesa.

**Art. 4º** - A concessão de BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO é prevista para **um período letivo**, podendo ser renovada de acordo com os critérios definidos pela Coordenação de Apoio ao Estudante.

**Art. 5º** - A BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO não é cumulativa com nenhum outro benefício, desconto, bolsa de estudo, convênio, PROUNI e Financiamento.

### **III – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO BIA**

**Art. 6º** - O candidato deve obrigatoriamente preencher o formulário disponibilizado no endereço <http://fasem.edu.br/cae>, sendo que a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de inteira responsabilidade do aluno requerente, podendo a Coordenação de Apoio ao Estudante solicitar documentação complementar ou instaurar diligências com fins de comprovar a veracidade das informações

**Art. 7º** - Será automaticamente indeferido o pedido de inscrição que apresentar informação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

**Art. 8º** - A inscrição para o processo seletivo do BIA será realizada através do preenchimento do cadastro socioeconômico (arquivo em formato Excel) no período de **03 à 13 de agosto de 2021**, disponível no endereço <http://fasem.edu.br/cae>, disponível no endereço <http://fasem.edu.br/cae>, e enviar juntamente com os documentos solicitados neste edital, legível e em formato PDF, para o e-mail [cae@fasem.edu.br](mailto:cae@fasem.edu.br) com o assunto: **PROCESSO SELETIVO BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO 2021-2**, respeitando a data limite.

### **IV – DAS DOCUMENTAÇÕES**

**Art. 9º** - Juntamente com a ficha do cadastro socioeconômico, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos listados abaixo, em formato PDF LEGÍVEL:

1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH), **do estudante e dos membros do grupo familiar**;
2. Comprovante de renda familiar (declaração de imposto de renda, holerite, carteira de trabalho, DECORE ou extrato bancário);
3. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do grupo familiar, com data de vencimento de **até 3 meses** anteriores à data da inscrição.

#### **V – CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
<b>03 a 13 de agosto</b>	<b>Período de inscrições:</b> Envio do <b>Formulário de Inscrição</b> e documentos exigidos por e-mail.
<b>20 de agosto</b>	<b>Divulgação do Resultado Final</b>
<b>08 de setembro</b>	Reunião <b>obrigatória</b> para os contemplados pela BIA

#### **VI – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO BIA**

**Art. 10º** - Os alunos beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) deverão, de acordo com sua área de atuação, desenvolver atividades de extensão nos projetos desenvolvidos pela FaSeM, precipuamente o apoio ao Memorial Serra da Mesa, devendo ao final do semestre somar a carga horária total de 60 horas conforme definições da Diretoria Acadêmica da FaSeM.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º** - O requerente da bolsa tem garantia de sigilo em relação a toda documentação apresentada.

**Art. 12º** - Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e leis vigentes, o resultado do pedido será comunicado a partir de **20 de**

**agosto de 2021** após as devidas confirmações de efetivação das matrículas dos alunos selecionados.

**Art. 13º** - A bolsa valerá a partir do momento de sua aprovação, **não sendo concedida de forma retroativa.**

**Art. 14º** - Caso o aluno beneficiário fique dois meses consecutivos sem efetuar o pagamento de suas mensalidades pontualmente perderá o benefício e será automaticamente excluído do BIA, passando a ser devida a mensalidade integral e não terá seu benefício renovado para o próximo semestre.

**Art. 15º** - O cronograma estabelecido neste edital deverá ser rigorosamente obedecido, vez que não haverá prorrogação dos respectivos prazos.

**Art. 16º** – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FaSeM.

Uruaçu, 03 de agosto de 2021.



***Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés***  
***Diretor Geral***



***Prof. Hélio Merenciano Rodrigues Filho***  
***Coordenador de Apoio ao Estudante***